



Jacareí, 29 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de MENOR PREÇO se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia Manutenção Ar Condicionado nas dependências do COI Patrimônio 161886 e 161883, uma vez que a empresa que presta os serviços contratada por licitação (Alex Reparação de Maquinas LTDA) verificou a necessidade da troca das peças, previsto na DFD 2024, item 26543, desconsiderando os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para a Manutenção Ar Condicionado nas dependências do COI Patrimônio 161886 e 161883, uma vez que a empresa que presta os serviços contratada por licitação (Alex Reparação de Maquinas LTDA) verificou a necessidade da troca das peças, se justifica em razão de pesquisas realizadas através de Websites e direta com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

EDILSON GUEDES DA SILVA

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão